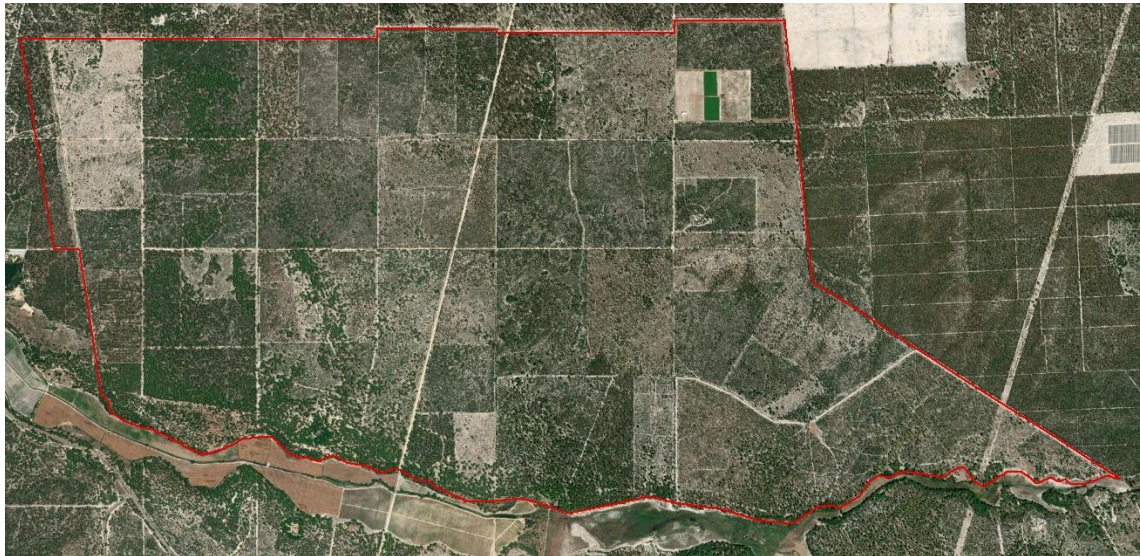




PLANO DE PORMENOR DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO DOS MONTES DA COMPORTA



AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Alcácer do Sal, abril de 2024

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO GERAL:

Vítor Proença (Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal)

Ricardo Ambrósio (Chefe de Divisão, CM Alcácer do Sal)

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Ricardo Tomé (Geógrafo Físico, Msc.)

Colaboradores Técnicos:

Ana Isabel Marques (Jurista)

Ana Isabel Rodrigues (Geógrafa)

Bogdan Jaranovic (Geógrafo)

Fernando Cabrita (Geógrafo)

Gustavo Barros (Arquiteto)

Isabel Moraes Cardoso (Jurista)

João Marcelino (Geógrafo)

João Pinto (Biólogo)

Jorge Ribau (Eng.º Civil)

Mónica Sagreiro (Geógrafa)

Sofia Delgado (Eng. Química)

ÍNDICE

1.	NOTA INTRODUTÓRIA.....	4
2.	INTEGRAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL E DAS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS NO PIERMC ...	5
3.	OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TEMOS DO ARTIGO 7º12	
3.1.	A consulta institucional.....	12
3.2.	Da discussão pública.....	13
4.	FUNDAMENTOS DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO.....	15
5.	MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS NO ARTIGO 11º.....	16

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 5.1. Indicadores de monitorização para o FCD1. Desenvolvimento rural, acessibilidades, infraestruturas e equipamentos	17
--	----

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento constitui a **Declaração Ambiental** (DA) do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Intervenção no Espaço Rústico Montes da Comporta (PIERMC), de acordo com o estabelecido pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho¹.

A DA segue a estrutura constante da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei supracitado, nas suas subalíneas i), ii), iv) e v). A subalínea iii), do mesmo artigo, referente às consultas de Estados Membros da União Europeia não se aplica para o Plano em questão. Com efeito, organiza-se em quatro capítulos que pretendem dar resposta às questões mencionadas nas referidas alíneas:

1. a forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;
2. as observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
3. as razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
4. as medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º.

De salientar que a análise do presente documento não dispensa a consulta do respetivo Relatório Ambiental, o qual mereceu parecer favorável por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA). Foi também submetido à participação e apreciação do público na fase de consulta pública.

¹ Com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio.

2. INTEGRAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL E DAS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS NO PIERMC

A elaboração do PIERMC foi sujeita a um **processo de AAE** que constou, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio², e com a alínea a) do artigo 2º do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos. Este processo materializou-se na elaboração:

1. do **Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão (RFCD)**, numa primeira fase, com o objetivo de apresentar a metodologia a utilizar na AAE, determinar o seu âmbito, bem como o alcance e nível da pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental;
2. do **Relatório Ambiental (RA)**;
3. e em **consultas** às Entidades com responsabilidades ambientais específicas (**ERAE**).

A identificação dos **Fatores Críticos para a Decisão (FCD)** no respetivo relatório definiu o **âmbito e alcance da AAE**, decorrente da definição de um **quadro de referência estratégico (QRE)** da AAE, da determinação das **questões estratégicas (QE)** da elaboração do PIERMC e da determinação das **questões ambientais e de sustentabilidade (QAS)** significativas.

Os FCD apresentam um enquadramento estratégico próprio, o qual se traduz, normalmente, em metas específicas a alcançar num horizonte temporal definido. Tomaram em consideração as **questões ambientais** referidas na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007,

² Na redação vigente aquando do processo de elaboração.

de 15 de junho, na sua redação atual, sobre as quais se considerou a possibilidade de ocorrência de efeitos significativos (biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, fatores climáticos, bens materiais, património cultural, paisagem), bem como os **fatores de sustentabilidade** que integram a proposta de plano (Estrutura Ecológica Municipal, Economia/competitividade, Emprego/qualificação, Ocupação e uso do solo, Infraestruturas, Equipamentos, Riscos naturais, mistos e tecnológicos e Ruído).

A sua identificação permitiu destacar os aspetos críticos relevantes para a avaliação ambiental dos eixos de ação e objetivos estratégicos do PIERMC.

A análise das **questões estratégicas** da proposta de plano (1. Economia e desenvolvimento local; 2. Sustentabilidade ambiental e valorização do território; 3. Governança e cooperação) no domínio do **quadro de referência estratégico**, permitiu avaliar de que forma a sua concretização contribuirá para o alcance das metas estratégicas a nível nacional e internacional para cada FCD.

Foram, assim, definidos **três FCD** considerados relevantes e decisivos para a sustentabilidade ambiental da proposta: FCD1. Desenvolvimento rural, acessibilidades, infraestruturas e equipamentos; FCD2. Valorização do património natural, qualidade ambiental e riscos; FCD3. Governança.

Para cada fator crítico selecionado, foram identificados critérios, objetivos de sustentabilidade e os indicadores de avaliação que permitiram estruturar a avaliação ambiental do plano e estabelecer o seu nível de pormenorização.

Deste modo, a avaliação ambiental da proposta de plano nos **três FCD** identificados, tendo como fim assegurar o cumprimento dos objetivos ambientais estabelecidos para cada um, foi balizada pelos **critérios** selecionados:

1. desenvolvimento socioeconómico:

- a. dinâmica económica;

b. acessibilidades, infraestruturas e equipamentos.

2. valorização do património natural, qualidade ambiental e riscos:

a. conservação da natureza e biodiversidade e paisagem;

b. recursos naturais e ambiente sonoro;

c. riscos e alterações climáticas.

3. governança:

a. interesses privados;

b. interesses privados e objetivos públicos.

No âmbito do estabelecimento do RFCD foram ainda selecionadas as **entidades competentes** e o **público relevante** para o **envolvimento** e **participação** no processo de AAE da elaboração do PIERMC.

O relatório dos FCD foi também sujeito à **consulta das entidades**, com interesses ambientais específicos resultantes da aplicação do PIERMC, em função das suas **responsabilidades ambientais específicas**.

O **Relatório Ambiental** permitiu a **avaliação das opções estratégicas** e sua **concretização no modelo territorial proposto pelo plano**, informando sobre **oportunidades e riscos** de índole estratégica resultantes da proposta de plano.

Efetuada a partir dos FCD, a avaliação ambiental das opções do PIERMC permitiu um correto entendimento da situação atual e provável evolução futura, facilitando a avaliação dos efeitos significativos no ambiente, não obstante o grau de subjetividade e incerteza inerentes.

Neste sentido, e dando cumprimento, em termos de conteúdo, ao estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 232/2007, na sua redação atual, esta avaliação compreendeu três estádios de análise:

1. da **situação atual** - onde se identificam os aspetos conclusivos dos estudos de caracterização e diagnóstico do território do PIERMC para os FCD selecionados e respetivos critérios, que culmina com a apresentação de uma síntese dos pontos fortes, fracos e das oportunidades e ameaças identificadas para os FCD considerados (**análise SWOT**);

2. das **oportunidades e riscos** - onde se identifica e avalia, para cada FCD considerado, os efeitos ambientais mais significativos decorrentes da implementação da proposta de elaboração do PIERMC;

3. das **tendências de evolução sem a proposta de revisão do Plano** - onde se identifica, e para os fatores críticos selecionados, a evolução provável do ambiente, na ausência da implementação da proposta de elaboração do PIERMC.

A **avaliação das oportunidades e riscos das opções de desenvolvimento** preconizadas no plano, concretamente das **opções estratégicas** definidas no seu **modelo de desenvolvimento**, baseou-se na construção de uma **matriz** de verificação da **compatibilidade** das **opções estratégicas** do plano com os **critérios de avaliação** de cada um dos **FCD** e respetivos **objetivos ambientais** e de **sustentabilidade**.

Esta avaliação estratégica permitiu concluir sobre a garantia de compatibilidade de cada objetivo estratégico do Plano com pelo menos um critério de avaliação dos FCD. Registam-se algumas situações que podem configurar **algum risco**, nomeadamente em relação ao objetivo estratégico "Economia e Desenvolvimento Local - dinamizar a economia local", especificamente para os critérios "Conservação da Natureza e Biodiversidade e Paisagem", "Qualidade dos Recursos e Ambiente Sonoro" e "Riscos e Alterações Climáticas" do "FCD2. Valorização do património

natural, qualidade ambiental e riscos”, e para o critério **“Interesses privados e objetivos públicos”**, do “FCD3. Governança”.

Com efeito, o OAE1.1. “Dinamizar a economia local”, que perspetiva a dinamização turística a valorização da atividade florestal e atividades complementares em harmonia com os valores naturais, através do fomento do investimento nestas atividades, pode traduzir-se em alguns riscos para os critérios mencionados. Poderá potenciar a perturbação dos valores naturais presentes e a redução da qualidade ambiental e do ambiente sonoro – neste caso, associado ao aumento de tráfego com implicações também ao nível da afetação das populações presentes, nomeadamente o aglomerado do Carvalhal. Caso não se verifique a adoção das Boas Práticas Ambientais e as políticas de mobilidade suave poderá contribuir para a afetação do solo, qualidade do ar, ruído e também para a emissão de gases com efeito de estufa (GEE).

As medidas identificadas na proposta do PIERMC permitem acautelar a preservação de valores naturais presentes e o uso eficiente de recursos, bem como acautelar a alteração da qualidade ambiental, incluindo ambiente sonoro, e os aspetos relacionados com a mitigação e adaptação às alterações climáticas. A obrigatoriedade de implantação das medidas preconizadas, contribui de forma decisiva para a minimização de impactes negativos, incluindo os cumulativos que possam advir de projetos a implantar na área do PIER ou para áreas exteriores ao mesmo, que coexistam na mesma área classificada ou que concorram para a mesma origem de recursos (mesma origem de água, ou localizados na ZEC Comporta Galé, por exemplo).

Constitui, pois, uma oportunidade a promoção do entendimento entre os proprietários para compromissos que garantam a compatibilização dos seus interesses com os objetivos ambientais e de conservação e valorização de valores naturais de forma a acautelar os riscos de conflitos entre os interesses privados e os objetivos de proteção do ambiente, caso não sejam cumpridas as restrições legais para a proteção do ambiente e dos valores naturais.

Saliente-se que o PIERMC integra as orientações de gestão estabelecidas para a ZEC Comporta Galé, para os habitats e espécies da fauna e da flora protegidas identificadas na respetiva área de intervenção, bem como as orientações de gestão que respeitam ao regime de uso nomeadamente condicionamentos à expansão do uso agrícola e ao tipo de agricultura, condicionamento de queimadas e a redução do risco de incêndio, conservação/recuperação da vegetação ribeirinha autóctone, condicionamentos à florestação. Acresce que o PIERMC visa, num quadro de compatibilização do desenvolvimento das atividades económicas com a salvaguarda dos valores naturais em presença, estabelecer um máximo de camas claramente inferior ao admitido pelo PDM e, em simultâneo, impor a adoção de um conjunto de medidas de proteção ambiental e de adaptação e mitigação das alterações climáticas, reduzindo os impactes das atividades humanas sobre os ecossistemas.

O acompanhamento da execução das medidas e dos seus efeitos é fundamental para a **garantia dos objetivos ambientais** preconizados, incluindo a **avaliação da necessidade da sua revisão**, destacando-se as seguintes:

- Promover a fixação de empresas ligadas à exploração e promoção dos recursos e valores do território, reforçando a otimização de recursos numa perspetiva de economia circular;
 - Definir critérios para a otimização das redes de infraestruturas garantindo a sua sustentabilidade;
 - Construir um centro de interpretação da ZEC Comporta-Galé;
 - Eliminar e controlar pragas e exóticas;
 - Elaborar o Plano de Gestão Florestal e da biodiversidade;
1. Estabelecer protocolos com as universidades, ONGAS e instituições públicas para melhorar o conhecimento dos valores naturais, promover a sua divulgação e a sua conservação;
 2. Criar "Guia de Boas Práticas/critérios" ambientais para jardins e áreas verdes;
 3. Criar "Guia de Boas Práticas/critérios" para a construção sustentável em empreendimentos turísticos e habitações;
 4. Criar "Guia de Boas Práticas/critérios" para a gestão de resíduos e uso eficiente da água;

5. Criar uma “aldeia segura” nos termos do sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios e medidas excecionais de combate a fogos florestais;
6. Avaliar necessidade de medidas construtivas mais exigentes e resistentes ao fogo, ou a dotação de mecanismos de proteção e de segurança contra incêndio em edifícios.
7. Promover a eficiência energética através do recurso a fontes de energia renováveis contribuindo para a diminuição da libertação de CO₂;
8. Promover a eficiência hídrica dos edifícios e armazenagem e reutilização das águas pluviais;
9. Formação e sensibilização dos associados/promotores e residentes para os cuidados e práticas ambientais mais sustentáveis e adequadas ao contexto.

Ainda, assim, a AAE permitiu estabelecer as **diretrizes de seguimento**, correspondentes ao conjunto de **medidas e ações a desenvolver** de forma a assegurar um bom desempenho ambiental da proposta do PIERMC de acordo com os objetivos de sustentabilidade definidos, reduzindo assim os potenciais efeitos adversos no ambiente. Estas dividem-se em **três categorias** fundamentais:

1. **Diretrizes de planeamento e gestão:** correspondem a orientações identificadas como fundamentais que deverão ser integradas nas ações de planeamento subsequentes à aprovação do PIERMC;
2. **Diretrizes de monitorização:** correspondem a procedimentos a serem desenvolvidos no âmbito de um sistema de monitorização da implementação do PIERMC;
3. **Diretrizes de governança:** identificam-se as entidades que, e face aos seus domínios de intervenção e às oportunidades e riscos de sustentabilidade identificados, se considera que poderão vir a desempenhar um papel estratégico na implementação do PIERMC e que poderão contribuir para uma melhor governança no âmbito da sua implementação.

A fase de seguimento promove o acompanhamento da implementação do Plano através da monitorização da evolução dos principais indicadores de sustentabilidade, e ainda a possibilidade

de efetuar uma revisão periódica do plano de controlo ou monitorização, proposto no RA, permitindo aferir, reforçar ou corrigir os aspetos contemplados nas medidas de controlo estabelecidas para cada FCD.

3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TEMOS DO ARTIGO 7º

O artigo 7.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, prevê que o PIERMC e o respetivo relatório ambiental sejam sujeitos a **consulta**, por parte das entidades às quais, em virtude das suas **responsabilidades ambientais específicas** (ERAE), os mesmos possam interessar (*cf.* n.º 1) e de instituições ou especialistas de reconhecido mérito na atividade ou área objeto da consulta (*cf.* n.º 2). Prevê ainda, o n.º 6 do mesmo artigo, que o plano e respetivo relatório ambiental sejam submetidos a **consulta pública**, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projetos por aquele enquadrados.

3.1. A CONSULTA INSTITUCIONAL

A proposta do PIERMC foi realizada com um acompanhamento institucional ao longo de todo o processo de elaboração, com diversas reuniões setoriais e uma conferência procedimental com vista à obtenção de um consenso no âmbito do processo elaboração do plano.

As **ERAE consultadas** emitiram parecer final ao RA e à proposta de Plano, nos termos do n.º 4 do artigo 85.º do RJIGT:

1. Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
2. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
3. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
4. Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS Alentejo);
5. Câmara Municipal de Grândola;
6. Junta de Freguesia da Comporta.

Os pareceres emitidos pelas ERAE foram ponderados pela equipa técnica responsável pela AAE e incluídos os contributos considerados relevantes no RA.

Os principais **contributos das entidades para a AAE** foram:

1. sugestões relativamente a Planos, Programas e legislação específica, a considerar no âmbito do Quadro de Referência Estratégico;
2. questões metodológicas e procedimentais genéricas;
3. sugestões de integração de indicadores;
4. sugestões ao nível da análise.

3.2. DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Em reunião realizada em 30 de outubro de 2024, a Câmara Municipal de Alcácer do Sal deliberou, ao abrigo do artigo 89.º em articulação com o artigo 119.º do RJIGT, dar início ao período de **discussão pública** da **Proposta de Plano** e do respetivo **RA**, pelo período de 30 dias úteis com início a partir do 5.º dia após a publicação do aviso na 2.ª série do Diário da República (Aviso n.º 25208/2024/2 de 12 de novembro), decorrendo entre 19 de novembro de 2024 e 2 de janeiro de 2025.

Para efeitos de discussão pública, a Câmara Municipal **disponibilizou** as peças gráficas e escritas, que constituem a proposta de plano, o resumo não técnico, o RFCD, os pareceres emitidos pelas entidades, a ata da conferência procedimental e o respetivo relatório de ponderação, bem como o Relatório Ambiental, em formato digital, na página eletrónica do Município (<https://www.cm-alcacerdosal.pt/>) e presencial nos serviços da Divisão Planeamento e Gestão Urbanística.

A publicitação informal foi realizada nas publicações: Jornal Sem Mais e no Jornal Diário de Notícias.

Durante o período de discussão pública foram recebidas 11 participações, a maioria refere questões ambientais e relativas à sustentabilidade, algumas delas prendem-se com o afastamento entre edificações e outras com a partilha de infraestruturas, nomeadamente os sistemas de abastecimento de água e os sistemas de tratamento e drenagem de águas residuais.

A proposta do PIERMC foi melhorada na sequência da participação pública, essencialmente com alterações em 3 artigos do Regulamento.

Neste sentido, considera-se que a proposta de Plano constitui um instrumento de planeamento municipal participado, ponderado, adequado e ajustado às necessidades e expectativas dos atores locais.

4. FUNDAMENTOS DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO

Prevê a subalínea iv) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, que a declaração ambiental deve conter “as **razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração**”.

O PIERMC beneficiou de um **processo** ativo de **participação pública** donde resultou um **modelo de desenvolvimento territorial ancorado** em desígnios de **sustentabilidade ambiental, económica e institucional**.

A elaboração da AAE em simultâneo com a elaboração da proposta de plano contribuiu para o estabelecimento de uma relação estreita entre os conteúdos e propostas de planeamento e de ordenamento e a avaliação dos respetivos impactes, sendo de salientar a realização de reuniões setoriais com as entidades presentes na comissão consultiva do plano, nas quais foram discutidas as melhores e mais sustentáveis opções estratégicas garantindo desde logo coerência com as estratégias regionais, nacionais, europeias e internacionais e, ainda a estreita iteratividade entre o desenvolvimento das orientações estratégicas do plano e o processo de avaliação, havendo permanente troca de impressões com o intuito de conferir elevados índices de sustentabilidade à estratégia preconizada.

Não obstante esta preocupação desde o início do processo, algumas opções da Proposta de Plano configuram objetivamente **riscos** para os critérios selecionados para o FCD2. Valorização do património natural, qualidade ambiental e riscos” - “Conservação da Natureza e Biodiversidade e Paisagem”, “Qualidade dos Recursos e Ambiente Sonoro” e “Riscos e

Alterações Climáticas” - e para o critério “Interesses privados e objetivos públicos” do FCD3. Governança, como se mencionou no capítulo 2.

No entanto, a integração das orientações de gestão estabelecidas para a ZEC Comporta Galé, para os habitats e espécies da fauna e da flora protegidas, bem como as orientações de gestão que respeitam ao regime de uso, a premissa de um máximo de camas claramente inferior ao admitido pelo PDM e, em simultâneo, impor a adoção de um conjunto de medidas de proteção ambiental e de adaptação e mitigação das alterações climáticas, reduzindo os impactes das atividades humanas sobre os ecossistemas, contribui para a mitigação dos riscos enunciados, como também se explana no capítulo 2.

Desta forma e atendendo ainda ao parecer final da CC sobre o Relatório Ambiental, considera-se que os fatores apresentados justificam a **aprovação da proposta do PIER MC**, na medida em que os objetivos que a presidem são de um modo geral compatíveis com os critérios e respetivos objetivos ambientais e de sustentabilidade definidos para cada FCD.

5. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS NO ARTIGO 11º

As **medidas de controlo** previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, destinam-se a **avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente** da aplicação e execução da Proposta de plano, de modo a **identificar** atempadamente e **corrigir** os feitos negativos imprevistos.

Neste sentido, o RA identificou, para além de diretrizes de planeamento e gestão e de diretrizes de governança, um **conjunto de indicadores de monitorização** para cada FCD considerado e por critério, a desenvolver no âmbito de um sistema de monitorização a implementar para aferir a

evolução do território gerada pela implementação da proposta de Plano, e o seu contributo para o alcance dos objetivos ambientais e de sustentabilidade preconizados.

A estrutura do plano de monitorização deverá ser orientada, de modo geral, a partir dos objetivos da AAE e dos indicadores inicialmente estabelecidos. A utilização destes indicadores proporciona não só a coerência da avaliação, do ponto de vista metodológico, como também a imparcialidade da análise e conclusões acerca das consequências do Plano, no contexto da avaliação ambiental.

Nos quadros que se seguem apresenta-se a proposta de indicadores de monitorização da implementação do Plano.

Quadro 5.1. Indicadores de monitorização para o FCD1. Desenvolvimento rural, acessibilidades, infraestruturas e equipamentos

FCD1. DESENVOLVIMENTO RURAL, ACESSIBILIDADES, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS					
CRITÉRIO: DINÂMICA ECONÓMICA					
Indicadores de avaliação	Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Unidade de medida	Frequência	Metas	Fontes de informação
N.º de empresas/ empreendimentos turísticos/ produtos com certificação ambiental	Empresas e produtos com certificação ambiental;	N.º/tipo	4 anos	100% empresas e empreendimentos turísticos	<i>Iso survey</i> EMAS IPAC
Empreendimentos Turísticos / Empresas de animação turística reconhecidos como Turismo Natureza	Fixar empresas ligadas à exploração e promoção dos recursos e valores do território, reforçando a otimização de recursos numa perspetiva de economia circular;	N.º	4 anos	100%	Turismo de Portugal; ICNF
N.º e tipo de manuais de boas práticas ambientais criados (e.g. Ambientais para jardins e áreas verdes; para construção sustentável: para empreendimentos turísticos e habitações; para a gestão de	Promover boas práticas ambientais	N.º/tipo	4 anos	Todos os previstos na Proposta do PIER	Autarquia/APAFLO C

resíduos e uso eficiente da água)					
CRITÉRIO: ACESSIBILIDADES, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS					
N.º e tipo de sinalética definida Grau (%) de cumprimento dos critérios	Adotar sinalética comum, orientadora e referenciadora	N.º %	2 anos	100% cumprimento	Autarquia
Grau (%) de cumprimento dos critérios definidos para os acessos	Criar soluções sustentáveis para as acessibilidades	%	2 anos	100% cumprimento	Autarquia, ICNF
Grau (%) de cumprimento dos critérios definidos para as redes de infraestruturas e equipamentos	Criar soluções sustentáveis de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos	%	4 anos	100% cumprimento	Autarquia, APA
FCD2. VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL, QUALIDADE AMBIENTAL E RISCOS					
CRITÉRIO: CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE E PAISAGEM					
Indicadores de avaliação	Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Unidade de medida	Frequência	Metas	Fontes de informação
Medidas implementadas por tipo e alvo de intervenção (e.g. fauna, flora, recuperação de habitats e espécies prioritárias, controlo de espécies invasoras, etc.);	Promover a conservação, valorização e divulgação dos valores naturais e paisagísticos	N.º /tipo/ área (ha)	4 anos	RCM n.º 115-A/2008, Plano de Gestão Florestal e da	Autarquia; ICNF;
Medidas de eliminação e controlo de pragas e exóticas	Eliminar e controlar pragas e exóticas	Nº e área (ha)	4 anos	biodiversidade e Plano de Gestão da ZEC Comporta-Galé	Autarquia; ICNF
Protocolos estabelecidos com ONGA ou universidades	Aprofundar o conhecimento dos valores naturais	N.º	4 anos	>= 1	Autarquia; ICNF
CRITÉRIO: RECURSOS NATURAIS E AMBIENTE SONORO					
Consumos de água por tipo de origem e por tipo de uso	Reduzir o desperdício de água e apostar na sua eficiente utilização, incluindo a reutilização de águas residuais;	m³/tipo de origem e tipo de uso	anual	PNUEA P-3AC	APA
Área florestal e área agrícola, com adoção de modos de produção sustentáveis	Promover práticas de gestão agroflorestais sustentáveis	% e área	4 anos	100% das novas explorações	Autarquia ICNF
População a viver em zonas de conflito	Diminuição da exposição da população ao ruído e	%	4 anos	100% de cumprimento	APA; Autarquia; CCDR Alentejo

	cumprimento dos valores limite legais				
CRITÉRIO: RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS					
Habitantes, equipamentos e atividades económicas em áreas de risco natural, mistos e de risco tecnológico (por tipologia ou por classe de risco)	Minimizar o grau de vulnerabilidade da população aos riscos naturais, mistos e tecnológicos a que está sujeita	N.º/tipo	Anual	Não aumentar	Autarquia
Produção de energia a partir de fontes renováveis;	Promover a sustentabilidade energética	%	Anual	PNEC	APA
Medidas de arquitetura bioclimática implementadas	Promover a arquitetura bioclimática	N.º/tipo	4 anos	P-3AC	Autarquia
FCD3. GOVERNANÇA					
CRITÉRIO: INTERESSES PRIVADOS					
Indicadores de avaliação	Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Unidade de medida	Frequência	Meta	Fontes de informação
Protocolos/parcerias entre particulares no âmbito da execução do PIERMC	Promover a articulação entre particulares	Nº	Anual	PIER MC	Autarquia APAFLOC
CRITÉRIO: INTERESSES PRIVADOS E OBJETIVOS PÚBLICOS					
Protocolos e parcerias entre particulares e entidades públicas no âmbito da execução do PIERMC	Promover plataforma de negociação e entendimento entre atores/ <i>stakeholders</i>	Nº	Anual	PIER MC	Autarquia APAFLOC